CÂMARA DE MANHUAÇU
2019/2020 Diálogo, Trabalho e Transparência

EMENDA Nº. 48/2019 – DE REDAÇÃO

Autoria: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA DE REDAÇÃO A DISPOSTIVOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 10/2019, de 11 de abril de 2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, que tem a seguinte EMENTA: ***"Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG e dá outras providências".***

01. - Corrige a numeração dos 04(quatro) últimos artigos do anexo II do Projeto de resolução em análise, passando-os de arts. 13, 14, 15 e 16, para Arts 16, 17, 18, 19, com as seguintes redações:

> ***"Art. 16 – A Escola do Legislativo poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Manhuaçu, sob orientação de profissional devidamente habilitado.***
> ***Parágrafo Único – A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado.***
>
> ***Art. 17 – O Conselho Escolar poderá propor à Presidência da Câmara a publicação de revista ou boletim dos resultados dos estudos e pesquisas e de outros relacionados com os objetivos da Escola do Legislativo.***
>
> ***Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Escolar.***
>
> ***Art. 19 – Este Projeto Político-Pedagógico entra em vigor na data de sua publicação."***

JUSTIFICATIVA:

A emenda se dá no sentido de somente se corrigir a numeração de tais artigos, nada alterando em sua redação, visto a dar a sequência numérica que se exige.]

Plenário, 05 de junho de 2.019

JOSÉ EUGÊNIO DE ARAÚJO TEIXEIRA
RELATOR

Pelas conclusões do Relator

JORGE AUGUSTO PEREIRA
Presidente

Pelas conclusões do Relator

ELENILTON MARTINS VIEIRA
Membro Suplente